



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**Interpelação escrita**

Segundo o Governo da RAEM, como o Contrato de Concessão do Serviço Terrestre de Televisão por Subscrição (STTvS) vai terminar em breve, vai ser criada uma empresa de capitais públicos para assumir a responsabilidade de transmitir frequências televisivas básicas a partir de 21 de Abril. Na minha opinião, isto não é uma solução correcta, é arrastar o problema.

Segundo o art.º 14.º do referido Contrato, “extinta a concessão, a universalidade de bens e direitos que à mesma estiver afecta reverterá para o Concedente (Governo da RAEM) livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades. Consideram-se afectos à concessão o sistema de telecomunicações público e demais bens normalmente utilizados pela Concessionária na prestação do STTvS, designadamente, edifícios onde se encontrem instalados os estúdios, serviços técnicos, administrativos ou outros, bem como equipamentos, utensílios e materiais.”

O Governo da RAEM deve preparar-se bem antes do termo do contrato de concessão, de modo a atribuir, mediante concurso público, a um adjudicatário, sem direito de concessão, a exploração do serviço terrestre de televisão por subscrição, com a entrega dos bens que foram revertidos para o Governo, e ao mesmo tempo, deve este prever, no referido concurso público, a condição de o adjudicatário assumir a responsabilidade de transmitir frequências básicas, deste modo, o Governo não precisa de gastar dinheiro público com a criação de uma empresa.

Ao mesmo tempo, depois do termo da concessão, os serviços de antenas comuns não vão afectar direitos resultantes da actual concessão, por isso, o Governo da RAEM deve criar um regime de controlo através da



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

concessão de licenças para regular a exploração dos serviços de antenas comuns.

Sendo assim, interpelo sobre o seguinte:

1. Em vez de criar uma empresa para tratar dos assuntos televisivos, o Governo da RAEM deve lançar um concurso público para a atribuição, a um adjudicatário, da exploração do serviço terrestre de televisão por subscrição, com a entrega dos bens que foram revertidos para Governo, conforme o art.º 14.º do referido contrato de concessão, e deve prever ainda, nesse concurso público, que o adjudicatário se obrigue a assumir a responsabilidade de continuar a transmitir frequências televisivas básicas. O Governo vai preparar-se nesse sentido?
2. Logo após o termo do serviço de televisão por subscrição, o Governo deve criar um regime de controlo, através da concessão de licenças, para regular a exploração dos serviços de antenas comuns, permitindo aos fornecedores destes serviços proceder à sua exploração de acordo com a lei, recebendo e transmitindo frequências televisivas gratuitas. Vai fazê-lo?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau**

**Ng Kuok Cheong**

**24 de Março de 2014**